

ESTADO DE  
MATO GROSSO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

LEI Nº 107 DE 18 DE SETEMBRO DE 2003

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Nova Nazaré Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe são conferidas por LEI, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica autorizado abertura de um crédito adicional especial no orçamento deste Município no valor de R\$ 380.000,00 (trezentos mil reais).

**Artigo 2º** - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação de acordo com art. 43 § 1º inciso II da Lei 4.320/64.

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogado-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré, estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de setembro de 2003.

\_\_\_\_\_  
José Marques Queiroz  
Prefeito Municipal